

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C Ó R D ã O Nº 119

18.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processos Classe VII - nºs 08 e 09/82, apensados, referente as consultas formuladas pelo Sr. Erberto Flauzino de Oliveira, Secretário da Comissão Executiva do Partido Democrático Social - PDS e pelo Sr. José Enz Filho, Vereador da Câmara Municipal, ambos do município de Bataiporã.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, não conhecer das consultas por versarem caso concreto.

Sala das sessões, em Campo Grande, aos 30 de março de 1.982.

Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

Des. LEÃO NETO DO CARMO - Relator

Dr. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador
Regional Eleitoral.

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

136

D. e A. conclusos ao relator, após a manifestação da d.ª Procuradora.
C.S. 16/2/82

AO DIRETOR GERAL
Campo Grande, 15/02/82
PRESIDENTE

02/82

9 / Fev. / 1.982

Consulta (Faz)

Sr. (a) Des. Sergio Martins Sobrinho
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Grande-MS.*

Senhor Presidente

Desculpe-me a liberdade que tomo de di-
me V.Excia. mas se o faço é porque confio na sua reconhecida genti-
e na boa vontade que sempre tem demonstrado para com o povo deste que
estado, na qual se orgulha em contar com V.Excia. na Presidência des-
régio Tribunal Regional Eleitoral.

Face as dúvidas surgidas com a emancipa-
olítica e administrativa de vários municípios de nosso estado, quanto
xi a convenção na qual escolherá os candidatos a Prefeito, Vice-Pre-
e Vereadores, é que venho com o devido respeito formular-lhe a seguin-
ta:

A Câmara Municipal de Bataiporã-MS, é composta por 9 (nove) Vereadores.
Dentre os nove Vereadores, (três) residem no recém criado Município
de Taquarussú.

De acordo com a Legislação Eleitoral vigente, o Vereador que seja mem-
bro do Diretório votará duas vezes: como Vereador e como membro do Di-
retório.

Face ao acima exposto, gostaria de saber se os Vereadores residentes -
no recém criado Município de Taquarussú votarão, na Convenção que esco-
lherá os Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de Bataipo-
rã, na qualidade de Vereador ?

Gostaria de saber também se permanecerão as nove vagas na Câmara Muni-
cipal de Bataiporã, ou será reduzido para 7 (sete) conforme disposto
no art. 37 da Lei Complementar nº 07 de 20/11/81, uma vez que Bataipo-
rã não atingirá os 5.000 eleitores ?

R. E.
DLO GERAL
1236
03/1/82

Erberto Glaucino de Oliveira
= Diretor dos Serviços Interno =
= Secretário do P.D.S. =



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

137

Bataiporã, 11 de Fevereiro de 1.982.-

119
Tribunal Regional Eleitoral
Grande - MS.-

*D. por dependência, ruída a douta
Procuradoria, adotada a praxe de
Câs para a fazerem necessárias, con-
clusões.*

Prezados Senhores:

CS. 17/1/82

Na qualidade de Vereador, membro do Partido
Governo (PDS), tomo a liberdade em solicitar de Vv. Excias., uma in-
tervenção sobre a composição da futura Câmara de Vereadores desta cidade.
Atualmente somos 9 vereadores, mas desmembra-
do o Distrito de Taquarussu, (passado a município) e assim perdemos apro-
ximadamente 1.500 eleitores, restando apenas 3.500 para o município mãe
naquela época, mas hoje com grande incentivo na qualificação eleitoral -
estamos atingindo 4.000 eleitores, de maneira que o município de Batai-
porã, seria automaticamente rebaixado para 7 vereadores, conforme Lei -
Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, que dispõe sobre Organização
Municipal.

Por outro lado, já tivemos a visita do MM. -
Juiz de Direito e Eleitoral da Comarca de Nova Andradina, nos incentivando
na qualificação eleitoral, para atingirmos 5.001 eleitores até 6 de -
fevereiro próximo, para não sofrer o rebaixamento de 2 vereadores, mas acon-
tece que isto será impossível.

Mas estamos informado também que existe um tal
de DIREITO ADQUIRIDO, se hoje somos 9 vereadores, será sempre os 9, mas -
a Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, não nos assegura sobre
este assunto. A nossa única esperança está baseada na divisão do Estado de
Mato Grosso entre Sul e Norte, o Estado de Mato Grosso do Norte, ficou -
com as mesmas cadeiras de deputados na Assembleia, mesmo perdendo o elei-
torado sulista. Portanto a nossa dúvida é esta e se merecer a atenção de
Vv. Excias., gostaríamos que nos informasse a respeito.

Na esperança de contar com a valiosa atenção -

T. R. E.
PROTÓCOLO GERAL
Ficha 01 / 237
Data: 17 / 02 / 82

Reiteramos os nossos sinceros agradecimentos.-

Atenciosamente.-
José Eng. Filho